

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2023/FMMA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA E A EMPRESA VIAN COMERCIO LTDA – ME, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SEMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizado na Rua 17, Nº 595, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.362/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Sr.^a **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, portador do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **VIAN COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.324.632/0001-38**, Inscrição Estadual nº **15.169.568-7**, sediada na Avenida das Nações, nº 1651, Centro, Ourilândia do Norte - Pará, CEP 68390-000, tendo para contato o fone (94) 3434-1141 e o e-mail: roselypapelaria@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.^a **ROSMARI TEREZINHA VIAN**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 1007816828 SSP/RS e do CPF nº 152.705.562-00, residente e domiciliada na Avenida Goiás, S/N, Centro – Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, Processo Administrativo nº 0104/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0052/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, de acordo com as especificações contidas no Anexos I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/05/2023** e encerramento em **31/12/2023**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.204,88** (Um Mil, Duzentos e Quatro Reais e oitenta e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2023 conforme classificação orçamentária abaixo:

18.122.0013.2096.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente/FMMA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 1.204,88**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0052/2022, celebrado com a empresa **VIAN COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 83.324.632/0001-38**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia Do Norte (PA), 02 de maio de 2023.

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO

CONTRATANTE

VIAN COMERCIO LTDA - ME

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2023/FMMA

18.122.0013.2096.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente/FMMA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.204,88

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 CAIXA C/ 50 UNID. CORES DIVERSAS BICO FINO	2	CX	COMPACT	R\$ 55,50	R\$ 111,00
212	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO GROSSO C/ 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS.	2	CX	BIC	R\$ 42,90	R\$ 85,80
131	CLIPES Nº 04 GALVANIZADO 500G	2	CX	BACCHI	R\$ 13,99	R\$ 27,98
132	CLIPES Nº 08 GALVANIZADO 500G	2	CX	BACCHI	R\$ 14,00	R\$ 28,00
135	CLIPES Nº 3/0 GALVANIZADO C/ 100 UNIDADES	10	CX	BACCHI	R\$ 3,30	R\$ 33,00
136	CLIPES Nº 4/0 GALVANIZADO C/ 100 UNIDADES	10	CX	BACCHI	R\$ 4,50	R\$ 45,00
137	CLIPES Nº 8/0 GALVANIZADO C/25 UNIDADES	10	CX	BACCHI	R\$ 5,25	R\$ 52,50
20	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE C/4 ROLOS	5	PT	ADELE	R\$ 18,50	R\$ 92,50
33	GRAMPEADOR METAL MESA CAPAC.10 FOLHAS GRAMPOS 26/6	4	UN	CIS	R\$ 20,35	R\$ 81,40
34	GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPEÇARIA 106/6 E 106/8, C/3000 UNIDADES	4	CX	CIS	R\$ 14,00	R\$ 56,00
75	PASTA EM "L"	10	UN	DELLO	R\$ 1,05	R\$ 10,50
79	PASTA SUSPensa COR PARDA C/ 50 UNIDADES	2	CX	DELLO	R\$ 188,00	R\$ 376,00
91	PINCEL MARCA TEXTO C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	3	CX	CIS	R\$ 40,50	R\$ 121,50
114	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM	10	UN	DELLO	R\$ 1,49	R\$ 14,90
116	TESOURA CORTE PAPEL/TECIDO AÇO INOXIDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA TAM. 19CM	4	UN	ACRILEX	R\$ 17,20	R\$ 68,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.204,88

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
CONTRATANTE

VIAN COMERCIO LTDA - ME
CONTRATADA